



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

32
Lagoa dos
Três Cantos

Gestão 2021-2024
O Trabalho que Você vê!

Registrado sob o número
1877/24

PROJETO DE LEI Nº 00016/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 739/07, COM SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O valor do Auxílio-Alimentação concedido aos Servidores Públicos Municipais Ativos do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, instituído pela Lei Municipal Nº 739/2007, passa a ser de R\$. 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) mensais, à contar da competência março de 2024.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no Art. 1º desta Lei, o Art. 5º, da Lei Municipal Nº 739/07 de 28 de dezembro de 2007, com suas alterações posteriores, que Dispõe Sobre a Concessão de Auxílio-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O valor do Auxílio-Alimentação é fixado em R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) mensais."

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a surtir seus efeitos a contar da competência março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de Março de 2024.


SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 00016/2024.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

A Matéria que este Executivo Municipal está encaminhando nesta oportunidade à essa Câmara de Vereadores, para ser analisada por Vossas Excelências, versa sobre o Aumento do valor do Vale-Alimentação instituído pela Lei Municipal Nº 739/07.

Como é sabido, a Administração Municipal, através da Lei Municipal Nº 739/07, instituiu para os Servidores Públicos Municipais Ativos, o Programa de Auxílio Alimentação, denominado de "Vale-Alimentação", no valor inicial de R\$ 70,00 (sessenta reais).

Atualmente o valor do Vale-Alimentação, em decorrência das alterações procedidas ao longo do tempo desde a sua implementação, é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).


O aumento que ora está sendo concedido, representa um acréscimo de 5,56%, correspondente a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) no valor que atualmente é pago aos Servidores Ativos desta Municipalidade à título de Vale Alimentação.

Essa medida visa beneficiar os Servidores Públicos Municipais, proporcionando melhorias consideráveis nas suas condições nutricionais, aumentando, assim, a qualidade de vida, a capacidade física, o próprio aumento da produtividade funcional, servindo como incentivo a dedicação ao labor e ao desempenho da função e do cargo que ocupam.

As despesas que decorrerão dessa medida, tem suporte orçamentário e financeiro no orçamento municipal vigente, conforme estudo de impacto orçamentário e financeiro que segue anexo.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de Março de 2024.


SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

RECEBIDO
14/03/24
se
ASSINATURA

**Ilmo.Sr.
Diogo Tomas Lasch
Presidente do Poder Legislativo
Lagoa dos Três Cantos-RS**

ANEXO 1

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS PODER EXECUTIVO

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM DESPESAS CORRENTES Nº 01/2024

PODER EXECUTIVO

FINALIDADE: Adequação a legislação vigente que trata do Vale Alimentação serem pagos a todos os servidores ativos.

JUSTIFICATIVA: "Alteração do valor do auxílio alimentação concedido aos servidores públicos municipais ativos, dando nova redação ao art. 5º, da Lei Municipal nº 739/07, de 28/12/2007." Projeto de Lei nº 00016 de 12 de março de 2024. Passando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2024	2025	2026
Devem constar discriminado todos os gastos com a meta proposta. 339046.00.00	R\$ 41.500,00	R\$ 45.650,00	R\$ 45.650,00
TOTAL	R\$ 41.500,00	R\$ 45.650,00	R\$ 45.650,00

Lagoa dos Três Cantos, 13 de março de 2024.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339046.00.00 Auxílio Alimentação.

- * Os aumentos para os anos de 2024, 2025 e 2026 serão dados por legislação própria.
- * Período de referência 29 de fevereiro de 2024
- * 10 meses (março a dezembro)
- * 2024 E 2025 considerado 11 meses



Trícia Grahl Bohn
Depto. de Pessoal
Auxiliar de Escriturário

ANEXO 2

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS PODER EXECUTIVO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTO COM DESPESAS CORRENTES Nº 01/2024

FINALIDADE: Adequação a legislação vigente que trata do Vale Alimentação serem pagos a todos os servidores ativos.

JUSTIFICATIVA: "Alteração do valor do auxílio alimentação concedido aos servidores públicos municipais ativos, dando nova redação ao art. 5º, da Lei Municipal nº 739/07, de 28/12/2007." Projeto de Lei nº 00016 de 12 de março de 2024. Passando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).


Discriminativo	2024	2025	2026
RECURSO LIVRE (49%) 339046.00.00	R\$ 22.368,50	R\$ 22.368,50	R\$ 22.368,50
RECURSOS VINCULADOS (51%) 339046.00.00	R\$ 23.281,50	R\$ 23.281,50	R\$ 23.281,50
	R\$ 41.500,00	R\$ 45.650,00	R\$ 45.650,00

SR. ORDENADOR DE DESPESA

É imprescindível que se tenha prudência na execução das despesas e estrita consonância com a execução financeira/orçamentária observando as metas bimestrais de arrecadação, e atendimento ao art. 22, parágrafo único da LC 101/2000 e atual cenário econômico.

O aumento tem adequação orçamentária e financeira. Contudo sempre é imprescindível que se tenha prudência na execução das despesas de caráter continuado, e estrita consonância com a execução financeira/orçamentária observando as metas bimestrais de arrecadação, em atendimento aos art.16 e 17 da Lei nº 101 de 04 de maio de 2000 e em considerando as metas e prioridades na Lei Municipal 1600/2023 de 19 de setembro de 2023 – LDO em consonância com a Lei Municipal 1625/2023 de 19 de dezembro de 2023 – LOA e com a Lei Municipal 1437/2021 de 18 de agosto de 2021 – PPA quadriênio 2022-2025

Lagoa dos Três Cantos, 13 de março de 2024.


Murieli Pereira Pedrassani
Contadora
CRC/RS 085890

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Sérgio Antônio Lasch, Prefeito Municipal de Lagoa Dos Três Cantos, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 01/2024, datado de 13 de março de 2024. DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Lagoa dos Três Cantos, 13 de março de 2024.



Sérgio Antônio Lasch
Ordenador de Despesa